



FOLHA DE INFORMAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020/SSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
PROCESSO DE COMPRAS: 5821/2020**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020/SSA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/08/2020 ÀS 09:00HS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, RUA RIO BRANCO Nº 808 – VILA AUGUSTO – MAUÁ – SP E PODERÁ SER ACOMPANHADO VIA VIDEOCONFERÊNCIA REMOTA.

A Prefeitura Municipal de Mauá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida João Ramalho,205 – Vila Noêmia , Mauá, São Paulo, inscrita no CNPJ sob número 46.522.959/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Atila César Monteiro Jacomussi, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 10/08/2020 a 30/08/2020**, de forma digitalizada no e-mail: ssa.assessoria@maua.sp.gov.br (aos cuidados de Douglas, Carlos Tadeu ou Juliana).

OBS: O Edital poderá ser consultado, na Secretaria de Segurança Alimentar, sito à Rua Rio Branco nº 808, Centro, Mauá, SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a interessada enviar o comprovante de retirada do edital por e-mail: ssa.assessoria@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, link de videoconferência remota, entre outros. Maiores informações (11) 4519-8556 – Ramal: 27 ou 29.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos alunos da rede municipal de educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo e descrição detalhada dos itens conforme segue:

1.1 O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela Secretaria constante no preâmbulo.

1.2 Planilha de gêneros e quantidades previstas (por mês e total do contrato) para serem adquiridas, conforme especificações dos itens descritas Anexo I:

SI
SA
P
00
0
9
ID
0
3

FOLHA DE INFORMAÇÃO

	Produto	Unid.	Qtd	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
1	Leite em pó	kg	48000	**	R\$ 24,60	R\$1.180.800,00
2	Massa de sêmola com ovos	kg	15500	**	R\$ 4,89	R\$ 75.795,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 06 de 08/05/2020).

** Conforme tópico 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das dotações:

20.20.12.361.0201.2325 – Fonte 0005 – Destinação 20060 – 3.3.90.30.00.00.00.00

20.20.12.365.0201.2326 – Fonte 0005 – Destinação 20062 – 3.3.90.30.00.00.00.00

20.20.12.365.0201.2360 – Fonte 0005 – Destinação 20061 – 3.3.90.30.00.00.00.00

20.20.12.366.0201.2327 – Fonte 0005 – Destinação 20063 – 3.3.90.30.00.00.00.00

20.20.12.367.0201.2328 – Fonte 0005 – Destinação 20067 – 3.3.90.30.00.00.00.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. DOCUMENTAÇÃO Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá encaminhar com título DOCUMENTAÇÃO Nº001 no e-mail: ssa.assessoria@maua.sp.gov.br os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. DOCUMENTAÇÃO Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá encaminhar com título DOCUMENTAÇÃO Nº001 no e-mail: ssa.assessoria@maua.sp.gov.br, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

FOLHA DE INFORMAÇÃO

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. DOCUMENTAÇÃO Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá encaminhar com título DOCUMENTAÇÃO Nº001 no e-mail: ssa.assessoria@maua.sp.gov.br, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. DOCUMENTAÇÃO Nº 002 - PROJETO DE VENDA

4.1. Os Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais deverão encaminhar com título DOCUMENTAÇÃO Nº002 no e-mail: ssa.assessoria@maua.sp.gov.br, o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelos constantes no **anexo III, IV e V deste edital**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS, LAUDOS BROMATOLÓGICOS E FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

6.1 O agricultor/cooperativa classificado(s) em primeiro lugar para o item, deverão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da solicitação a ser encaminhada via e-mail, apresentar (podendo também ser encaminhado via e-mail), os seguintes documentos:

6.1.1 Ficha Técnica, para os itens.

6.1.2 Certificado de Registro do produto no órgão competente (S.I.F. ou S.I.S.P.), ou declaração do órgão competente pela emissão do mesmo, quando aplicável.

6.1.3 Declaração expressa que o produto ofertado manterá suas características durante a vigência do contrato.

SI
SA
P
00
O
G
ID
O
S

FOLHA DE INFORMAÇÃO

6.1.4 Cópia autenticada do Alvará Sanitário em nome grupo.

6.1.5 Não apresentação da documentação ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto e/ou com as especificações técnicas dos produtos (Anexo I), o agricultor/cooperativa será desclassificado.

6.2 O agricultor/cooperativa classificado(s) em primeiro lugar para o item, deverão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da solicitação a ser encaminhada via e-mail, entregar na Secretaria de Segurança Alimentar, Rua Rio Branco, 808, Mauá/SP, obrigatoriamente, 01 (uma) amostra original de todos os produtos/itens ofertados, nos termos descritos no Anexo I para suas embalagens primárias, sob pena de sua desclassificação a não apresentação. Ficando já ciente ao(s) fornecedor(es) vencedora que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises ensejará automaticamente a inabilitação (conforme critério de análise das amostras).

6.2.1 As amostras deverão estar individualmente identificadas com o número do processo, lote, número do item e nome da licitante.

6.2 O agricultor/cooperativa classificado(s) em primeiro lugar para o item, deverão no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação a ser encaminhada via e-mail, apresentar (podendo também ser encaminhado via e-mail), os seguintes documentos:

6.2.1 Cópia do Laudo Bromatológico de todos os produtos/itens ofertados, expedido por laboratório oficial (credenciados pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Universidades Federais/Estaduais, e ainda os pertencentes a Rede Oficial para análise de Alimentos), com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da abertura dos envelopes; devesa conter descrição detalhada das características organolépticas, microscópicas, microbiológicas, físico-químicas e valores nutricionais detalhados, inclusive de vitaminas e minerais quando de alimentos considerados enriquecidos.

6.3 Critério de análise das amostras:

6.3.1 A análise será feita pela equipe técnica da Secretaria de Segurança alimentar, com orientação e responsabilidade de nutricionista da área requisitante, que emitirá Relatório das análises realizadas, o qual integrará o referido processo licitatório, nos seguintes critérios:

a) Análise EMBALAGEM: conforme solicitado no Anexo I

b) Análise DE ROTULAGEM: conforme legislação em vigência.

c) Análise Sensorial (CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS): aspecto, cor, cheiro, sabor, consistência/textura e rendimento (conforme solicitado no Anexo I).

d) Todos os gêneros serão avaliados conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.

e) Para realização da avaliação será levado em consideração o número de avaliadores presentes no dia.

6.3.2 A não apresentação dos laudos bromatológicos ou se eles estiverem em desconformidade com o objeto proposto e/ou com a documentação técnica apresentada, o agricultor/cooperativa será desclassificada.

6.4 Critério de análise da ficha técnica: Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e a amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem, assim como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição, rendimento do alimento, bem como a descrição solicitada nas especificações detalhadas do produto do anexo I, bem como de todos os itens solicitados conforme MODELO DE FICHA TÉCNICA (item 6.4.2)

6.4.1 Todas as fichas serão avaliadas conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.

31
SA
7
00
0
9
ID
0
3

FOLHA DE INFORMAÇÃO

6.4.2 MODELO DE FICHA TÉCNICA (itens que devem compor a ficha técnica)

- Identificação do Produto, inclusive a marca.
- Nome, endereço, n.º de telefone do fabricante e da empresa proponente.
- Prazo de validade, mínimo de _____ dias, devendo ser declarado o prazo real, se superior ao estabelecido.
- Componentes do Produto, inclusive os nomes, tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados.
- Peso líquido do produto nas embalagens primárias e secundárias.
- Peso das embalagens primárias e secundárias (vazias).
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- Tipo de embalagem, primária e secundária, em que será entregue o produto.
- Tipo de rotulagem das embalagens primárias e secundárias em que será entregue o produto.
- Informação nutricional completa (de acordo com a Legislação vigente).
- Rendimento / Percapita e peso unitário do produto.
- Dados sobre o responsável das informações contidas nesta Ficha Técnica:
 - Nome: _____
 - Assinatura: _____
 - Cargo que ocupa na empresa: _____
 - Habilitação Profissional: _____
 - Número do R.G. ou C.P.F. ou de Registro em Conselho: _____

(Obs.: este é um modelo, poderá sofrer alteração de acordo com a empresa/fabricante)

6.5 Critério de análise de laudo bromatológico: prazo de validade, itens que caracterizam o produto (características microscópicas e microbiológicas, físico-químicas e as determinações da legislação); devendo estar adequados e dentro dos valores de referência.

6.5.1 Todas os laudos serão avaliados conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.

6.5.2 A não apresentação dos laudos bromatológicos ou se eles estiverem em desconformidade com o objeto proposto e/ou com a documentação técnica apresentada, o agricultor/cooperativa será desclassificada.

6.6 Caso algum documento estiver faltando ou com falta de informações referente as amostras, desde que não descaracterizado o objeto, a Administração, objetivando sempre o melhor preço, poderá notificar a licitante para a devida correção no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

6.7 O resultado da análise será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras e também após entrega dos laudos bromatológicos, ficando já ciente o agricultor/cooperativa vencedora que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises ensejará automaticamente a inabilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A proponente deverá entregar o produto conforme cronograma e necessidade em pedido emitido pela D.A.E., com 05 (cinco) dias de antecedência a data de entrega.

7.2 A periodicidade e quantidade da entrega será de acordo com o que segue:

7.2.1 Item 01 Leite em pó:

FOLHA DE INFORMAÇÃO

- 1 entrega de aproximadamente 14 mil quilos, com prazo de 05 dias após a formalização do contrato (previsão para agosto de 2020);
- 1 entrega de aproximadamente 14 mil quilos a ser confirmada para 2 meses após a formalização do contrato (previsão para outubro de 2020);
- entrega mensal de aproximadamente 1400 quilos com vigência para o ano de 2021.

7.2.2 Item 02 Macarrão de Sêmola com ovos:

- 1 entrega de aproximadamente 7.500 quilos, com prazo de 05 dias após a formalização do contrato (previsão para agosto de 2020);
- 1 entrega de aproximadamente 7.500 quilos, com prazo de 05 dias após a formalização do contrato (previsão para para outubro de 2020);

7.3 A entrega deverá ser realizada das 08:00 às 16:00, sendo:

7.3.1 Entregas previstas para o mês de agosto, entrega diretamente na Secretaria de Segurança Alimentar, Rua Rio Branco, 808, Mauá/SP;

7.3.2 Entregas previstas para o ano de 2021, diretamente nas unidades escolares abastecidas pela Alimentação Escolar

7.4. O fornecedor deverá dirigir-se à Divisão de Alimentação Escolar sito à Rua Rio Branco, 808 – Centro, Mauá a partir das 07:00 horas, antes de iniciar suas entregas para a rede, local em que os produtos serão avaliados.

7.4.1 A contratada deverá entregar a Divisão de Alimentação Escolar, juntamente a cada pedido, sem qualquer ônus, 01 (uma) amostra do produto (referente a embalagem primária) ora solicitado para análise sensorial, referente ao lote que está sendo entregue.

7.4.2 Caso haja mais de um lote na entrega, deverá entregar 01 (uma) amostra do produto referente a cada lote.

7.4.3 Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, o alimento será devolvido, ficando a proponente responsável pela retirada e reposição do produto nas unidades escolares em até 1 (um) dia, independente das penalidades cabíveis.

7.4.4 Na reincidência da devolução a empresa estará sujeita ao cancelamento contratual.

7.4.5 A reposição do produto também deverá ocorrer no caso de embalagem danificada, alteração do mesmo que inviabilizem o consumo, desde que antes do prazo de vencimento / prazo de validade, independente de quando houver ocorrido a entrega do mesmo.

7.4.6 Neste momento, os romaneios (conforme item 7.serão carimbados com “AMOSTRA CONFERIDA”, e serão recebidos nas unidades de entrega, o romaneio que contenha este carimbo. Mercadoria entregue sem o carimbo de conferência não será considerada para fins de pagamento.

7.5 Nas unidades de entrega somente as merendeiras e/ou pessoas autorizados podem realizar o procedimento de recebimento e conferência das mercadorias nos locais de entrega, com nome legível, registro funcional e assinatura das guias de entrega; não serão consideradas entregas com recebimento por outros funcionários não habilitados, ou deverão ser realizadas as devidas correções em casos de erros durante a entrega para outros funcionários não habilitados, sob total responsabilidade da contratada.

7.5.1 Também é de responsabilidade da contratada verificar e conferir o local e endereço de entrega, bem como identificação legível do(a) recebedor(a) que confere a mercadoria no momento da entrega.

7.6 Conforme cronograma, as entregas deverão ser finalizadas no mesmo dia.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

- 7.6.1 Caso não finalize a entrega no mesmo dia, a empresa estará sujeita as penalidades cabíveis.
- 7.6.2 As entregas não realizadas estarão sujeitas a liberação da Divisão de Alimentação Escolar, bem como deverão realizar o procedimento de análise e entrega de amostras, assim como correção dos romaneios com data da entrega.
- 7.7 A proponente deverá disponibilizar veículo(s) fechado(s) para a realização das entregas, com estrados, prateleiras e caixas, conforme legislação vigente (Portaria CVS nº15 de 07/11/1991 e Portaria CVS nº5, 09/04/2013).
- 7.7.1 Caso sejam utilizados mais de um caminhão para a realização da entrega, todos deverão cumprir o item 7.4.
- 7.8 Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para o cabelo (boné ou touca). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria CVS nº15 de 07/11/1991 e Portaria CVS nº5, 09/04/2013).
- 7.9 Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.
- 7.10 Poderá haver acréscimo de locais de entrega durante a vigência do contrato em virtude de inauguração de unidades escolares.
- 7.11 Tabela com endereços das unidades escolares para entrega ponto a ponto:

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		
1	EM AMÉRICO PERRELLA	Rua São Judas Tadeu, 89 - Jd. Adelina
2	EM ALICE TÚLIO JACOMUSSI	Rua Napoleão Zambeli, 71 - Jardim Araguaia
3	EM ANA AUGUSTA DE SOUZA	R. Cuba, 20 - Pq. Das Américas
4	EM CAROLINA MOREIRA	Rua Natal, 79 - Jd. Oratório (Prédio 2)
5	EM CAROLINA MOREIRA (creche)	Rua Natal, 79 - Jd. Oratório (Prédio 1)
6	EM CHICO MENDES	Rua Ivan Bernardo da Silva, 43, -Jd. Flórida
7	EM CHICO MENDES, Núcleo	Rua Santos Dummont, 487 - Vl. Bocaina
8	EM CORA CORALINA	Rua São João, 876 - Jd. Bom Recanto
9	EM DARCI AP. FINCATTI FORNARI, Dr ^a	Rua Elza Jorge, 153 - Jd. Esperança
10	EM DARCY RIBEIRO	Rua Pedro II, 253 -Vl. Independência
11	EM FLORESTAN FERNANDES	Av. Washington Luiz, 3623 - Vl. Magine
12	EM FRANCISCO ORTEGA	Rua Estevam Gallo, 247 - Jd. Alto da Boa Vista
13	EM GALDIDO J. SANTOS	Rua João Batista Pântano, 150 - Jd. Canadá
14	EM GEOVANE OLIV. COSTA	R. América do Norte, 259 - Pq. Das Américas
15	EM GUILHERME PRIMO DO VIDOTTO	Rua Leonides Marques Alencar, S/N, Jd. Olinda
16	EM GUIMARÃES ROSA	Rua Dr. Ariocy R. Costa, 75 - Jd. Guapituba
17	EM HÉLDER PESSOA CÂMARA, DOM	R. PM Olegário Teixeira Costa, 155 Jd. Itapark
18	EM HERBERT DE SOUZA	R. Dr ^a Emilia Scarparo, 197 - Jd. Zaira
19	EM JEANETE BEAUCHAMP	Av. D ^a Benedita F. da Veiga, 1015- B. Feital
20	EM JOAO RODRIGUES FERREIRA	Estrada do Regalado s/n - Jd. Feital
21	EM JONATHAN GOMES L. PITONDO	Av. Barão de Mauá, 3778 - Jd. Maringá
22	EM JOSÉ REZENDE DA SILVA	Rua Pedro de Toledo, 363 - Pq. São Vicente
23	EM JOSÉ TOMAZ NETO, PROF	AV. Dom José Gaspar, 1049 - Jd. Pilar
24	EM LUCINDA PETIGROSSI CASTABELLI	Av. Pres. Castelo Branco, 1807- Jd. Zaira
25	EM LYSIANE PEREIRA GALVÃO, Dr ^a	R. da Pátria, 237 A Vl. Magine
26	EM MÁRCIA REGINA ABRAHAM, PROF ^a	R. Cezário Parmegiani, 310 - Jd. Santa Lídia
27	EM MARIA ROSEMARY DE AZEVEDO	Av. Pres. Castelo Branco, 2737 - Jd. Zaira
28	EM MARIA WANNY S. CRUZ, PROF ^a	R. Clodoaldo P. Caribê, 449 - Vl. Assis
29	EM MARIA WANNY S. CRUZ, Prof ^a Núcleo	Rua Cândido Gonçalo Mendes, 84 - Vl. Carlina
30	EM MARLI RODRIGUES DE SOUZA	Rua Armando Bagnara, 624 b- Jd. Zaira

FOLHA DE INFORMAÇÃO

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		
31	EM MONTEIRO LOBATO	Rua Edmar Matozinho, 380 - Jd. Maringá
32	EM NATHÉRCIA FERREIRA PERRELLA	Rua Paulo Antonio Cardoso, 228 - Jd. Zaira
33	EM NEUMA MARIA DA SILVA, PROFª	Est. Aduora Rio Claro, 1115 - Jd. Paranavaí
34	EM OSWALD DE ANDRADE	Av. Cláudio Savietto, 397 - Jd. Zaira
35	EM PATRÍCIA MARTINELLI	R. Pernambuco, s/n – Jd. Elisabete
36	EM PAULO FREIRE	Rua São João, 876 A- Jd. Bom Recanto
37	EM PERSEU ABRAMO	Rua Cecília Meireles, 415 - Jd. Miranda Aviz
38	EM ROSA MARIA FRARE, PROFª	Rua das Hortências, 179 - Jd. Primavera
39	EM ROSA MARIA MARTINS. DOS SANTOS, PROFª	Rua Noel Rosa, 1173, Jd Silvia Maria
40	EM SAMIR AUADA	Rua Rosa Bonini Mariani, 144- Jd. Guapituba
41	EM TÂNIA GERALDO DE CAMPOS SILVA	Rua Francisco Jardim, 96, Jd. Anchieta
42	EM TEREZINHA LEARDINI BRANCO	Av. Pres. Castelo Branco, 1884- Jd. Zaira
43	EM THEREZINHA DAMO DE LIMA	R. Assunção, 330 - Pq. Américas
44	EM ZENY MACHADO CHIAROTTO	R. da União. 119 - Jd. Sonia Maria
45	EMEJA CLARICE LISPECTOR	Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1621
46	APAE	Rua Pe. Manoel de Nóbrega, 850 – Capuava
47	Casa da Criança AUTA DE SOUZA	Rua Riachuelo, 1041 - Vl. Vitória
48	CASSAP – Centro de Assist. Social São Pedro	Rua Virgílio dos Santos, 05 - Jd. Itapeva
49	CRECHE OSVALDO ALEXANDRE	Rua Topázio, 92, Itapark Novo
50	Assoc. Educacional Madre Vicenza	Av. Mansursadek n. 827, Jd Zaira
51	SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Rua Rio Branco, 808, Centro
52	Centro de Formação de Professores Mígues Arraes	Rua Rio Branco, 183, Centro

7.12 As entregas deverão ser realizadas com romaneios em três vias, conforme modelo abaixo, que poderá ser adaptado pelo contratado, desde que contenha todos os campos obrigatórios do modelo.

7.12.1 A via entregue para a Secretaria de Segurança de Alimentar, acompanhado da nota fiscal, deverá ser a via original. Todas as vias deverão conter a assinatura original da merendeira e/ou pessoas autorizadas, não podendo ser cópia reprográfica e ou via carbonada.

7.12.2 É de responsabilidade da contratada, no momento da entrega, conferir se todos os dados do romaneio, nas três vias, foram preenchidos corretamente.

7.12.3 Na falta de informações que comprovem a entrega correta da mercadoria, o romaneio será desconsiderado.

7.12.4 Os romaneios apenas serão aceitos que contenham a mesma data de entrega, de conferência de amostra e de recebimento. Não serão aceitos romaneios com datas divergentes.

7.12.5 Modelo de romaneio:

NOME DA EMPRESA (LOGOMARCA)			
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA			
NOME DO PONTO DE ENTREGA			
ENDEREÇO DO PONTO DE ENTREGA			
PRODUTOS (DESCRIÇÃO DOS ITENS)	MARCA	EMBALAGEM	QUANTIDADE
DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO (ponto de entrega)	CARIMBO (amostra conferida)	
____/____/____			
HORA DO RECEBIMENTO			
____:____			
CARGO/FUNÇÃO	NOME COMPLETO	REGISTRO FUNCIONAL	
_____	_____	_____	

SI
SA
4
00
0
G
ID
0
0
C

FOLHA DE INFORMAÇÃO

8. DA ROTULAGEM

8.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Os produtos devem atender aos Regulamentos Técnicos e legislações específicos de Rotulagem de Alimentos Embalados, Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Nutricional Complementar, quando houver e outras legislações pertinentes.

8.2 No rótulo da embalagem primária, deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Prazo de validade;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento;
- Número do registro do produto no órgão competente (se cabível ou quando houver);
- Número do lote;
- Valor nutricional impresso.

8.3 No rótulo da embalagem secundária deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Prazo de validade;
- Número do lote;
- Peso líquido do produto;
- Empilhamento máximo.

9. REQUISITOS GERAIS (PARA TODOS OS ITENS)

9.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar deverão atender ao disposto nas legislações de alimentos e regulamentos técnicos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e/ou outros aplicáveis, conforme redação dada na Resolução n.º 26 de 17/06/2013 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Conselho Deliberativo), bem como as demais solicitações da “Seção III - Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar” da referida Resolução.

9.2 Os Produtos devem ser de boa qualidade, obedecendo aos padrões de domínio público.

9.3 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 ou atualizações posteriores).

9.4 Todos os produtos deverão atender aos regulamentos relacionados às embalagens, que incluem as embalagens e materiais que entram em contato direto com alimentos e são destinados a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-los de agente externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações. Incluem ainda os equipamentos para alimentos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

utilizados durante a elaboração, fracionamento, armazenamento, comercialização e consumo de alimentos. Estão incluídos nesta definição: recipientes, máquinas, correias transportadoras, tubulações, acessórios, válvulas, utensílios e similares. Incluem a Resolução RDC nº 91, de 11 de maio de 2001, Portaria nº 177, de 04 de março de 1999 e resoluções complementares, Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007, e outras quando aplicáveis.

9.4.1 A embalagem secundária deverá ser resistente, evitando danos a embalagem primária do produto.

9.4.2 Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

9.4.3 Embalagens diferentes poderão ser apresentadas, desde que aprovadas pela Divisão de Alimentação Escolar.

9.5 Os produtos devem atender aos Regulamentos Técnicos específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Contaminantes; Características Macroscópicas, Microscópicas e Microbiológicas; Rotulagem de Alimentos Embalados; Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Nutricional Complementar, quando houver; e outras legislações pertinentes.

9.6 A utilização de outro produto, ingrediente ou veículo, que não são usados tradicionalmente como alimento, pode ser autorizada desde que seja comprovada a segurança de uso, em atendimento ao Regulamento Técnico específico.

9.7 Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.

9.8 Características microbiológicas: de acordo com a legislação vigente (regulamentos técnicos). Isento de fermentação e mofo. Deverão ser efetuadas determinações de microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se torna necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimentos, ou quando ocorrerem toxi-infecções alimentares.

9.9 Características físico-químicas: de acordo com a legislação vigente.

9.10 Condições de armazenamento: de acordo com as indicações do produto/fabricante.

10. OBSERVAÇÕES e DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Contrato de fornecimento para o período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme legislação em vigor.

10.2 A qualquer momento ou sempre que solicitado (prazo de 10 dias úteis), deverá apresentar Laudo de Análise Específica dos produtos e/ou a Cópia do Laudo Bromatológico do produto, expedido por laboratório oficial (credenciados pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Universidades Federais/Estaduais, e ainda os pertencentes a Rede Oficial para análise de Alimentos), com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato; reapresentar a referida documentação sempre que a mesma estiver vencida; as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.

10.3. A qualquer momento a Divisão de Alimentação Escolar poderá solicitar as documentações do item 6 para avaliação e comprovação técnica durante a vigência do contrato, ou para os documentos que constem com prazo de validade vencido, ou seja, emissão superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato. O prazo para apresentação do referido documento será de 07 (sete) dias úteis a contar da data da solicitação. As despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

10.4. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente. Juntamente da nota fiscal, deverá ser enviado relatório que conste DAP Física de cada agricultor familiar participante do fornecimento dos gêneros contantes da referida nota fiscal.

10.5. A critério da Divisão de Alimentação Escolar poderão ser solicitadas visitas técnicas para observar a produção do alimento em questão. As despesas provenientes deverão ser de responsabilidade do contratado.

10.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.7 As notas fiscais, juntamente aos relatórios de Dap da Cooperativa (no caso de grupo formal) e dos agricultores que estão incluídos na referida nota, deverão ser entregues na Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria de Segurança Alimentar, juntamente aos recibos de entrega quando houver a entrega nas unidades escolares, para após conferência, serem encaminhadas para pagamento. Somente será considerada entregue a mercadoria após este procedimento.

Mauá, 07 de Agosto de 2020

João Carlos Fávaro
Secretário *de Segurança Alimentar*

FOLHA DE INFORMAÇÃO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM

ITEM 01 – LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. As indústrias e as práticas de elaboração, assim como as medidas de higiene, estarão de acordo com o estabelecido no Código Internacional Recomendado de Práticas de higiene para o Leite em Pó (CAC/RCP 31-1983).

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: leite integral e emulsificante lecitina de soja.

2.1.1 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pela Divisão de Alimentação Escolar.

2.1.2 Aditivos: serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5g/kg

2.2 Características organolépticas:

Aspecto: pó uniforme sem grumos; não conterá substâncias estranhas macro e microscópicamente visíveis.

Cor: branco amarelado;

Sabor e Odor: agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido.

2.3 Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado.

3. EMBALAGEM

O produto deverá ser acondicionado em saco aluminizado, atóxico, resistente, termosoldado, com capacidade de 01 (um) quilo.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 02 - MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto obtido da sêmola de trigo (*Triticum aestivum* L.), resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação; podem ser adicionado outros ingredientes, acompanhadas de complementos isolados ou misturados à massa, desde que não descaracterizem o produto.

Corte: massa curta tipo parafuso;

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma.

2.1.1 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pela Divisão de Alimentação Escolar.

2.1.2 Serão permitidos apenas os corantes naturais, excluindo os artificiais.

2.2 Classificação:

- quanto a umidade: massa seca;

SI
SA
1
00
0
9
10
0
3

FOLHA DE INFORMAÇÃO

- quanto ao formato: massa curta tipo parafuso.

2.3 Características organolépticas in natura e após cozimento:

Aspecto: característico;

Cor: característica;

Cheiro: próprio;

Sabor: próprio.

Textura: cru - massa seca; cozido – firme e macio.

3. EMBALAGEM

O produto deverá estar acondicionado em filme de BOPP + PP, atóxico, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilogramas.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
Valor Total do Contrato					

13
SA
4
00
O
G
DI
O
C

FOLHA DE INFORMAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

11
SA
7
00
0
G
ID
0
3

FOLHA DE INFORMAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; a) pela inobservância de qualquer de suas condições; b) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(município), ____ de _____ de _____ .

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

13
SA
4
00
0
G
ID
0
C

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS (conforme Resolução Nº 06 de 08/05/2020)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
---------------	--	---	--	--------------	--

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS (conforme Resolução Nº 06 de 08/05/2020)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada			Total do projeto		

pública).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (conforme Resolução Nº 06 de 08/05/2020)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	